



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

Edital Tomada de Preços nº 001/2018

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Diretoria de Compras de Compras e Licitações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio designada pela portaria nº 121 de 11 de Junho de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, torna público aos interessados que **no dia 30 de julho de 2018 às 14h00min**, na Sala de Licitações, situada a Av. Olegário Maciel nº 480 - Centro, nesta cidade, estará reunido o Presidente e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Global".

Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 13h59min do dia 30 de julho de 2018, no setor de Protocolo do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, situado à Av. Olegário Maciel nº 480 - Centro.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO** conforme o descritivo do Anexo I do presente Edital.

1.1 DO OBJETIVO:

Esta obra tem com objetivo atender o Plano de Contingência do DMAE para o período de estiagem, tendo em vista o aumento do período da escassez de chuvas nos últimos anos.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I. Projeto Básico;
- II. Minuta de Credenciamento;
- III. Minuta de Habilitação Prévia;
- IV. Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei N° 8.666/93;
- V. Minuta de Proposta;
- VI. Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII. Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII. Comprovante de Retirada de Edital;

2 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O CONTRATO, a ser firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, e o vencedor do certame, será feito após a



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

homologação pelo Diretor com prazo de fornecimento iniciando com a sua assinatura encerrar-se-á em 31 de Dezembro 2018, em cumprimento o as disponibilidades financeiras e orçamentárias de 2018.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência DO CONTRATO, por igual período nos termos do art. 57 da Lei n º 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, e por interesse unilateral do Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Monte Carmelo.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Será vedada a participação de empresa:

- I - Consorciada;
- II - Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III - Que não estiver devidamente cadastrada junto ao DMAE em atendimento a LEI 8.666/93, lembrando que o cadastramento deverá ser realizado em ate 03(três) dias anterior a data do recebimento das propostas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I) ENVELOPE Nº 1 (Documentação)

À

Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Monte Carmelo

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Tomada de Preço nº 001/2018

Processo nº 020/2018



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

Avenida Olegário Maciel, nº 480

Bairro Batuque – Monte Carmelo - MG.

CEP: 38500-000

II) ENVELOPE nº 2 (Proposta de preços)

À

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Tomada de Preço nº 01/2018

Processo nº 020/2018

Avenida Olegário Maciel, nº 480

Bairro Batuque – Monte Carmelo - MG.

CEP: 38500-000

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O licitante devidamente cadastrado deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

O credenciamento somente será efetuado até às **13h59min do dia 30 de julho de 2018**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

O credenciamento será da seguinte forma:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.

5.3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

- a) o registro comercial, devidamente registrado.
- b) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.
- c) Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos do edital (modelo Anexo III).
- d) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.
- e) - Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- f) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública de Tomada de Preço, A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se às **13h59min do dia 30 de julho de 2018**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.



7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.
- c) Deverá ser descrito o item, o preço unitário, e o valor total, para cada item e o valor total geral. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem apresentar oferta. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, assim os demais serão desconsiderados, **os valores expressos além das duas casas decimais serão desconsiderados.**

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

7.3 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO GLOBAL** resultantes dos valores originariamente cotados.

7.5 – a Comissão Permanente de Licitação fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Comissão Permanente de Licitação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;
- b) Havendo divergência entre o valor total por item e o somatório do valor unitário, Comissão Permanente de Licitação procederá à correção do valor total por item, mantidos os valor unitário;
- c) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, será considerado os primeiro.

7.6 – O presidente da comissão de licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo Será declarado vencedor do certame.

8.2 - Encerrada a etapa e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, Comissão Permanente de Licitação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.3 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.6 - Da sessão pública Tomada de Preço será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

8.7 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.8 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.9 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10 - Para efeito do disposto na cláusula 8.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.9 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF,
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- III – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, com emissão de até 90 (noventa) dias;
- IV – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- VI – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ;
- VII – Alvará de funcionamento expedido pelo município sede da licitante, estando (obrigatoriamente vigente);
- VIII – Prova de regularidade junto ao TST (certidão negativa trabalhista, retirado no site www.tst.jus.br.)

a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação.

b) - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) – O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

d) - O envelope de documentação desta Tomada de Preço que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

10- DA ADJUDICAÇÃO:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora,

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública de Tomada de Preço, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Serviços deverão ser executados imediatamente após dada a ordem de serviços pelo setor de Licitações ou Setor de Engenharia do DMAE com prazo de ate 10 (dez) para a entrega do objeto.

13.2 – o projeto deverá ser executado na sua totalidade, ou conforme as necessidades do DMAE mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo responsável pelo SETOR DE ENGENHARIA.

13.3 – a quantidade de metros a serem perfurados é estimada, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato para prestação dos serviços.

13.4 - A licitante para a qual for adjudicado a execução dos serviços e for convocada para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

exclusividade de para execução dos serviços até o término da vigência contratual.

13.5 – o Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Monte Carmelo, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da prestação dos serviços.

13.6 - A perfuração do poço deverá ser executada com equipamento Rotopneumático com anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA-MG pelo profissional responsável pelo serviço.

13.7 - A metragem da perfuração em rocha poderá ser superior ou inferior aos 70m previstos de acordo com o comportamento do aquífero subterrâneo no local da perfuração. O DMAE poderá autorizar aprofundar a profundidade do poço.

13.8 - O DMAE também poderá suspender ou adiar a perfuração de poços que não estiverem locados em sua propriedade, ficando dependendo de documentação do proprietário do terreno para obtenção de outorga junto ao IGAM, como também designar outro local diferente dos discriminados em epígrafe deste documento, ocorrendo este fato o DMAE pagará outra mobilização de equipamento

13.9 - O pagamento dos serviços somente será efetuado após a Comissão de Obras do DMAE constatar que todos os itens constantes nos itens 3 e 4 do anexo I (memorial descritivo) do presente edital.

13.10 - Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos serviços licitados em até 10(dez) dias após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, e parceladamente durante o prazo de vigência do contrato, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da ordem de serviços) estabelecidos e proposta ofertada, isento ao DMAE de pagamento



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

de saldo remanescente se durante o período não houver necessidade da aquisição do total das quantidades discriminadas no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital;

13.11 - Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

13.12 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, o recebimento dos serviços dar-se-á pela comissão de obras do DMAE responsável pela conferência e recebimento em definitivo da obra, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos serviços prestados, o qual se dará mediante termo de recebimento de obras preenchido pela comissão descrita acima.

13.13 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.14 - Ocorrendo hipótese acima, O DMAE poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

13.15 – No interesse do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O Pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços adjudicados, sempre após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal apta para pagamento, juntamente com o termo de recebimento da obra, emitida pelo setor de obras do DMAE, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo DMAE, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1 deste Edital.

14.3 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do processo, N^o da Tomada de Preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4 - O pagamento dos serviços somente será efetuado após a Comissão de Obras do DMAE constatar que todos os itens constantes nos itens 3 e 4 do memorial descritivo (anexo I) foram executados na sua totalidade, sendo emitido um termo de recebimento da obra.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 – caso haja a não prestação dos serviços dentro do prazo estipulado na proposta ou na ordem de serviços a empresa será notificada pode



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

descumprimento do contrato, a reincidência comprovada implicará na aplicação das penalidades contidas no item 15 e na dissolução do contrato.

15.2 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato de Fornecimento dos serviços adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo para o exercício de 2018, dotação orçamentária Nº:

71-0-04.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de licitações.

17.7 - Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pela Comissão de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações do



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO
MG, Avenida Olegário Maciel, nº 480 – Bairro Batuque – Monte Carmelo/ MG.
CEP: 38.500-000

A Presente Licitação poderá revogada pelo Diretor do DMAE, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Monte Carmelo/MG, 04 de julho de 2018.

Kairo Sebastiao Faleiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ricardo de Castro Silva

Diretor do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO.

OBRA: Perfuração de 03 (três) poços tubulares profundos nos seguintes locais no município de Monte Carmelo

02 Poços Bairro Montreal

01 Poço Bairro Bougainville

LOCAL: Execução indireta por empreitada por preço global

TIPO DE OBRA: Execução direta pela equipe de obras do DMAE

DATA: Julho/2018

1. OBJETIVO: Esta obra tem com objetivo atender o Plano de Contingência do DMAE para o período de estiagem, relatório emitido em junho de 2018.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pela diretoria do DMAE

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Existe a necessidade de perfuração de 03(três) poços tubulares profundos, conforme detalhamento a seguir:

Poço Tubular Profundo Bairro Jardim Bougainville

O poço tubular a ser perfurado deverá ter uma profundidade de 100 metros. Os primeiros 28,0 metros deverão ser perfurados em sedimento (solo), com um diâmetro de 14.3/4” (374,65 mm). Dos 28,0 metros aos 30,00 metros deverão ser perfurados em maciço rochoso (rocha), com um diâmetro de 12” (304,80 mm). Já os 70 metros restantes serão perfurados em maciço rochoso (rocha), com um diâmetro de 8” (203,20 mm).

Em relação ao perfil litológico, espera-se encontrar o sedimento (solo) até a profundidade de aproximadamente 30,00 metros, e a partir dos 30,00 metros até a profundidade final do poço tubular (100 metros), o maciço rochoso (rocha), que, basicamente, deverá ser constituído de basalto, de idade Jurássico/Cretáceo, pertencente à Formação Serra Geral, ou micaxisto, de idade Proterozóica, pertencente ao grupo Araxá.

As considerações feitas em relação ao perfil litológico do poço tubular a ser perfurado foram estabelecidas através da analogia em relação a outros poços tubulares perfurados nas circunvizinhanças, próximos ao ponto de locação deste poço tubular.

O poço tubular será revestido em tubo de aço carbono, de primeira qualidade, de diâmetro de 8” (203,20 mm), ao longo de todo o sedimento, ou seja, aproximadamente nos primeiros 30,0 metros deste poço tubular, a partir dos quais, serão instalados filtros tipo Nold de 8” (abertura 4,75 mm) até a profundidade de 30,0 metros, se for necessário e sob orientação do DMAE.

No que se refere ao pré-filtro, esse será instalado ao longo dos primeiros 28,0 metros, utilizando seixo de quartzo de granulometria entre 1,5 a 3,0 mm.

O detalhamento técnico da perfuração deste poço tubular está ilustrado no croqui apresentado no Anexo 1 e na planilha de custos para execução da obra. O Anexo 2 apresenta o estudo hidrogeológico da localidade.



Deverá ser feito teste de vazão para efeito de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), bem como determinação do nível estático e dinâmico do poço.

Deverá ainda apresentar relatório geotécnico do poço com o perfil geológico do mesmo.

Poço Tubular Profundo Rua Portugal do Bairro Montreal

O poço tubular a ser perfurado deverá ter uma profundidade de 100 metros. Os primeiros 28,0 metros deverão ser perfurados em sedimento (solo), com um diâmetro de 12” (304,8 mm). Dos 28,0 metros aos 30,00 metros deverão ser perfurados em maciço rochoso (rocha), com um diâmetro de 8” (203,2 mm). Já os 70 metros restantes serão perfurados em maciço rochoso (rocha), com um diâmetro de 6” (152,4 mm).

Em relação ao perfil litológico, espera-se encontrar o sedimento (solo) até a profundidade de aproximadamente 30,00 metros, e a partir dos 30,00 metros até a profundidade final do poço tubular (100 metros), o maciço rochoso (rocha), que, basicamente, deverá ser constituído de basalto, de idade Jurássico/Cretáceo, pertencente à Formação Serra Geral, ou micaxisto, de idade Proterozóica, pertencente ao grupo Araxá.

As considerações feitas em relação ao perfil litológico do poço tubular a ser perfurado foram estabelecidas através da analogia em relação a outros poços tubulares perfurados nas circunvizinhanças, próximos ao ponto de locação deste poço tubular.

O poço tubular será revestido em tubo de aço carbono, de primeira qualidade, de diâmetro de 6” (152,4 mm), ao longo de todo o sedimento, ou seja, aproximadamente nos primeiros 30,0 metros deste poço tubular, a partir dos quais, serão instalados filtros tipo Nold de 6” (abertura 4,75 mm) até a profundidade de 30,0 metros, se for necessário e sob orientação do DMAE.

No que se refere ao pré-filtro, esse será instalado ao longo dos primeiros 28,0 metros, utilizando seixo de quartzo de granulometria entre 1,5 a 3,0 mm.

O detalhamento técnico da perfuração deste poço tubular está ilustrado no croqui apresentado no Anexo 1 e na planilha de custos para execução da obra. O Anexo 2 apresenta o estudo hidrogeológico da localidade.



Deverá ser feito teste de vazão para efeito de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), bem como determinação do nível estático e dinâmico do poço.

Deverá ainda apresentar relatório geotécnico do poço com o perfil geológico do mesmo.

Poço Tubular Profundo Rua Itália do Bairro Montreal

O poço tubular a ser perfurado deverá ter uma profundidade de 100 metros. Os primeiros 28,0 metros deverão ser perfurados em sedimento (solo), com um diâmetro de 12” (304,8 mm). Dos 28,0 metros aos 30,00 metros deverão ser perfurados em maciço rochoso (rocha), com um diâmetro de 8” (203,2 mm). Já os 70 metros restantes serão perfurados em maciço rochoso (rocha), com um diâmetro de 6” (152,4 mm).

Em relação ao perfil litológico, espera-se encontrar o sedimento (solo) até a profundidade de aproximadamente 30,00 metros, e a partir dos 30,00 metros até a profundidade final do poço tubular (100 metros), o maciço rochoso (rocha), que, basicamente, deverá ser constituído de basalto, de idade Jurássico/Cretáceo, pertencente à Formação Serra Geral, ou micaxisto, de idade Proterozóica, pertencente ao grupo Araxá.

As considerações feitas em relação ao perfil litológico do poço tubular a ser perfurado foram estabelecidas através da analogia em relação a outros poços tubulares perfurados nas circunvizinhanças, próximos ao ponto de locação deste poço tubular.

O poço tubular será revestido em tubo de aço carbono, de primeira qualidade, de diâmetro de 6” (152,4 mm), ao longo de todo o sedimento, ou seja, aproximadamente nos primeiros 30,0 metros deste poço tubular, a partir dos quais, serão instalados filtros tipo Nold de 6” (abertura 4,75 mm) até a profundidade de 30,0 metros, se for necessário e sob orientação do DMAE.

No que se refere ao pré-filtro, esse será instalado ao longo dos primeiros 28,0 metros, utilizando seixo de quartzo de granulometria entre 1,5 a 3,0 mm.

O detalhamento técnico da perfuração deste poço tubular está ilustrado no croqui apresentado no Anexo 1 e na planilha de custos para execução da obra. O Anexo 2 apresenta o estudo hidrogeológico da localidade.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CNPJ 22.604.896/0001-50****- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -****Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br****Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

Deverá ser feito teste de vazão para efeito de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), bem como determinação do nível estático e dinâmico do poço.

Deverá ainda apresentar relatório geotécnico do poço com o perfil geológico do mesmo.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Apresenta-se na tabela a seguir a estimativa orçamentária da perfuração dos 3 (três) poços tubulares profundos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	SERVIÇO	SUB-TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$3.800,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$3.800,00
01.01.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN.	1,00	1.800,00	R\$1.800,00	
01.01.02	CANTEIRO DE OBRAS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO	UN.	1,00	2.000,00	R\$2.000,00	
2	POÇO TUBULAR PROFUNDO BAIRRO BOUGAINVILLE					R\$29.993,33
02.01	MÃO DE OBRA					R\$20.073,33
02.01.01	PERFURAÇÃO EM Ø 14.3/4" - SEDIMENTO	M	28,00	240,00	R\$6.720,00	
02.01.02	PERFURAÇÃO EM Ø 12" - ROCHA SÃ	M	2,00	146,67	R\$293,33	
02.01.03	PERFURAÇÃO EM Ø 8" - ROCHA	M	70,00	150,00	R\$10.500,00	
02.01.04	SELO SANITÁRIO	UN.	1,00	300,00	R\$300,00	
02.01.05	TESTE DE VAZÃO	H	12,00	80,00	R\$960,00	
02.01.06	DESENVOLVIMENTO DO POÇO (LIMPEZA)	H	1,00	1.100,00	R\$1.100,00	
02.01.07	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	UN.	1,00	200,00	R\$200,00	
02.02	MATERIAL					R\$9.920,00
02.02.01	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO EM Ø 8"	M	30,00	220,00	R\$6.600,00	
02.02.02	FILTRO EM Ø 8"	M	4,00	300,00	R\$1.200,00	
02.02.03	PRÉ FILTRO DE SEIXOS QUARTZO, 1,50 A 3,00 MM	T	5,00	400,00	R\$2.000,00	
02.02.04	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO	UN.	1,00	120,00	R\$120,00	
3	POÇO TUBULAR PROFUNDO RUA PORTUGAL BAIRRO MONTREAL					R\$22.420,00
03.01	MÃO DE OBRA					R\$14.900,00
03.01.01	PERFURAÇÃO EM Ø 12" - SEDIMENTO	M	28,00	146,67	R\$4.106,67	
03.01.02	PERFURAÇÃO EM Ø 8" - ROCHA SÃ	M	2,00	150,00	R\$300,00	

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

03.01.03	PERFURAÇÃO EM Ø 6" - ROCHA	M	70,00	113,33	R\$7.933,33	
03.01.04	SELO SANITÁRIO	UN.	1,00	300,00	R\$300,00	
03.01.05	TESTE DE VAZÃO	H	12,00	80,00	R\$960,00	
03.01.06	DESENVOLVIMENTO DO POÇO (LIMPEZA)	H	1,00	1.100,00	R\$1.100,00	
03.01.07	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	UN.	1,00	200,00	R\$200,00	
03.02	MATERIAL					R\$7.520,00
03.02.01	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO EM Ø 6"	M	30,00	140,00	R\$4.200,00	
03.02.02	FILTRO EM Ø 6"	M	4,00	300,00	R\$1.200,00	
03.02.03	PRÉ FILTRO DE SEIXOS QUARTZO, 1,50 A 3,00 MM	T	5,00	400,00	R\$2.000,00	
03.02.04	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO	UN.	1,00	120,00	R\$120,00	
4	POÇO TUBULAR PROFUNDO RUA ITÁLIA BAIRRO MONTREAL					R\$22.420,00
04.01	MÃO DE OBRA					R\$14.900,00
04.01.01	PERFURAÇÃO EM Ø 12" - SEDIMENTO	M	28,00	146,67	R\$4.106,67	
04.01.02	PERFURAÇÃO EM Ø 8" - ROCHA SÃ	M	2,00	150,00	R\$300,00	
04.01.03	PERFURAÇÃO EM Ø 6" - ROCHA	M	70,00	113,33	R\$7.933,33	
04.01.04	SELO SANITÁRIO	UN.	1,00	300,00	R\$300,00	
04.01.05	TESTE DE VAZÃO	H	12,00	80,00	R\$960,00	
04.01.06	DESENVOLVIMENTO DO POÇO (LIMPEZA)	H	1,00	1.100,00	R\$1.100,00	
04.01.07	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	UN.	1,00	200,00	R\$200,00	
04.02	MATERIAL					R\$7.520,00
04.02.01	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO EM Ø 6"	M	30,00	140,00	R\$4.200,00	
04.02.02	FILTRO EM Ø 6"	M	4,00	300,00	R\$1.200,00	
04.02.03	PRÉ FILTRO DE SEIXOS QUARTZO, 1,50 A 3,00 MM	T	5,00	400,00	R\$2.000,00	
04.02.04	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO	UN.	1,00	120,00	R\$120,00	
TOTAL						R\$78.633,33

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apresenta-se na tabela a seguir o cronograma físico-financeiro da perfuração dos 3 (três) poços tubulares profundos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	R\$3.800,00
2	POÇO TUBULAR PROFUNDO - BAIRRO BOUGAINVILLE	100%	R\$29.993,33
3	POÇO TUBULAR PROFUNDO - RUA PORTUGAL BAIRRO MONTREAL	100%	R\$22.420,00
4	POÇO TUBULAR PROFUNDO - RUA ITÁLIA BAIRRO MONTREAL	100%	R\$22.420,00
TOTAL MENSAL			R\$78.633,33
TOTAL ACUMULADO			R\$78.633,33



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perfuração do poço deverá ser executada com equipamento Rotopneumático com anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA-MG pelo profissional responsável pelo serviço.

A metragem da perfuração em rocha poderá ser superior ou inferior aos 70 metros previstos de acordo com o comportamento do aquífero subterrâneo no local da perfuração. O DMAE poderá autorizar aprofundar a profundidade do poço.

O DMAE também poderá suspender ou adiar a perfuração de poços que não estiverem locados em sua propriedade, ficando dependendo de documentação do proprietário do terreno para obtenção de outorga junto ao IGAM, como também designar outro local diferente dos discriminados em epígrafe deste documento, ocorrendo esse fato, o DMAE pagará outra mobilização de equipamento.

O pagamento dos serviços somente será efetuado após a Comissão de Obras do DMAE constatar que todos os itens constantes neste documento foram executados.

ANEXOS

- Anexo 1 – Perfil Técnico do Poço Tubular Profundo;
- Anexo 2 – Estudo Hidrogeológico.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ANEXO 1 – PERFIL TÉCNICO POÇO TUBULAR PROFUNDO



INTERESSADO

DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Monte Carmelo/MG

ESTUDO HIDROGEOLÓGICO

Avaliação para captações de Água Subterrânea

Responsável Técnico

Whalex José Pereira Mendes
CREA – 198329D
ART: 14201800000004604034

MONTE CARMELO - MG

Junho - 2018

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	1
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	1
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR.....	1
1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	1
2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO.....	2
3. OBJETIVOS.....	2
4. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO.....	3
4.1. Geologia Regional	3
4.2. Geologia Local	4
5. HIDROGEOLOGIA	7
5.1 – Aquífero Misto associação do Grupo Araxá e Complexo Monte Carmelo.....	7
5.2 – Aquífero da Bacia do Paraná	7
5.3 – Dados dos poços próximos	7
5.4 – Expectativas de exploração dos poços.....	8
6. REFERÊNCIAS	9
ANEXO	9

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Bairro Jardim Bougainville e bairro Jardim Montreal, localizados na porção sul do município de Monte Carmelo\MG.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, CNPJ: 22.604.896/0001-50, localizado na Avenida Olegário Maciel, nº430 – Centro, no município de Monte Carmelo/MG – CEP: 38.500-000.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro de Minas: Whalex José Pereira Mendes

CREA nº: 198329D

Empresa: Magma JR

CNPJ: 29.881.938/0001-40

Avenida Goiás, 2041, Vila Nova – Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000

Telefone (34) 99178-1868

e-mail:magmajr.geo@gmail.com

2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

A área está localizada na porção sul do município de Monte Carmelo/MG, onde serão instalados dois poços tubulares no Bairro Jardim Montreal e um poço tubular no bairro Jardim Bougainville (Figura 1).



Figura 1 - Imagem Google Earth - Localização das áreas em 2018.

3. OBJETIVOS

O presente relatório foi elaborado pela MAGMA JR, contratada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, para a execução do Estudo Hidrogeológico e elaboração do perfil construtivo dos poços tubulares para o abastecimento público do município de Monte Carmelo\MG.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO

4.1. Geologia Regional

O município de Monte Carmelo está situado no oeste do Estado de Minas Gerais, localizado na confluência de duas unidades geotectônicas distintas: Faixa Brasília e Bacia do Paraná (Figura 2).

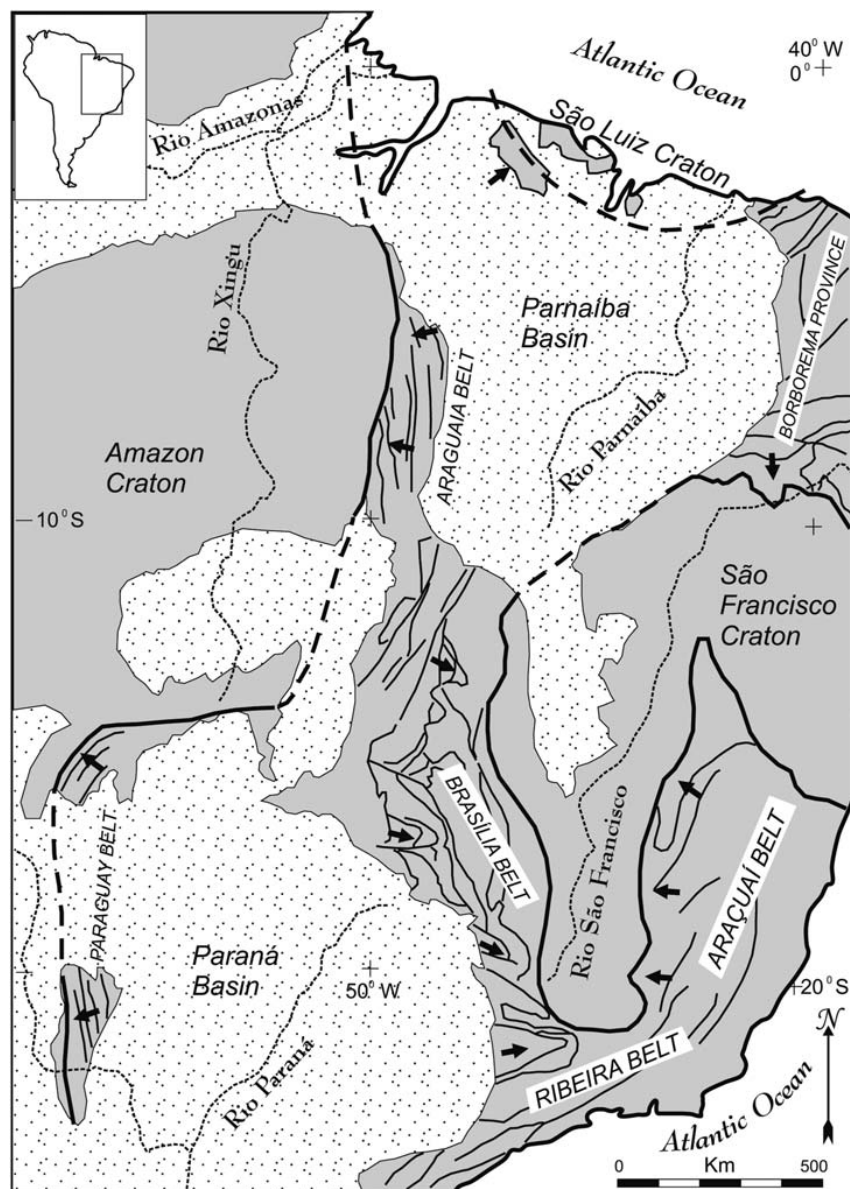


Figura 2 - Mapa ilustrativo das unidades geotectônicas em que o município de Monte Carmelo/MG está inserido (C. M. VALERIANO ET AL, 2012).

Segundo Fuck *et al.* (1994) a Faixa de Dobramentos Brasília se caracteriza por um cinturão orogênico formado no Neoproterozoico, a partir de um evento colisional das paleoplacas tectônicas do São Francisco, Paranapanema e da Amazônia. Já a Bacia do Paraná é formada por litologias sedimentares, as quais se estendem por uma extensa área de aproximadamente 1,5 milhão de quilômetros quadrados, incluindo porções do Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai (MILANI, E. J., 1997).

4.2. Geologia Local

Na área do estudo presente, afloram os micaxistos do Grupo Araxá Barbosa (1955), e os granitos do Complexo Monte Carmelo, ambos datados do Neoproterozoico e inseridos na Faixa Brasília. Também ocorrem os arenitos da Formação Marília, Grupo Bauru, datados do Cretáceo Superior, os quais se inserem na Bacia do Paraná.

Os basaltos da Formação Serra Geral, do Grupo São Bento, datados do Cretáceo Inferior não afloram em superfície, porém através de estudos de sondagem verificou-se a presença em subsuperfície, sotopostos aos arenitos da Formação Marília.

As anomalias magnéticas reconhecidas no entorno do município de Monte Carmelo podem estar relacionadas à presença de duas litologias. Os basaltos em subsuperfície possuem em sua composição minerais magnéticos, podendo apontar alguma anomalia. É também possível correlacionar as anomalias à presença de rochas ultramáficas, como os kimberlitos, os quais afloram em áreas próximas da região (figura 3).

Na área em que os poços tubulares se encontram, afloram as seguintes litologias descritas a seguir:

1 – Grupo Araxá - Segundo o Mapa Geológico, Folha Estrela do Sul (CHAVES E DIAS, 2017) é predominantemente constituído por mica xistos finos a médios, com predominância de muscovita, frequentemente muito intemperizados. A coloração varia de cinza claro a cinza esverdeado, quando intemperizado apresenta cor rosa. São comuns ocorrências de anfibolitos médios a grossos e quartzitos micáceos.

2 – Complexo Monte Carmelo – É essencialmente constituído por granitos de granulação mais grossa, porfiríticos a equigranulares, composto por quartzo, feldspato potássico, plagioclásio, biotita e muscovita. Também há a presença de gnaisses graníticos e anfibolitos no referido complexo (CHAVES E DIAS, 2017).

3 – Formação Marília – (Grupo Bauru) – De acordo com o Mapa Geológico, Folha Estrela do Sul (CHAVES E DIAS, 2017) é caracterizada por arenitos finos a médios, de coloração branca a vermelha. Ocorrem também conglomerados clasto-suportados de rochas xistosas e granito-gnáissicas, em matriz arenosa fina.

4 – Coberturas Detríticas Lateríticas - De acordo com o Mapa Geológico, Folha Estrela do Sul (CHAVES E DIAS, 2017) são depósitos sedimentares incolidados de composição quartzo-siltosa de coloração amarelada a avermelhada, de granulação fina a média.

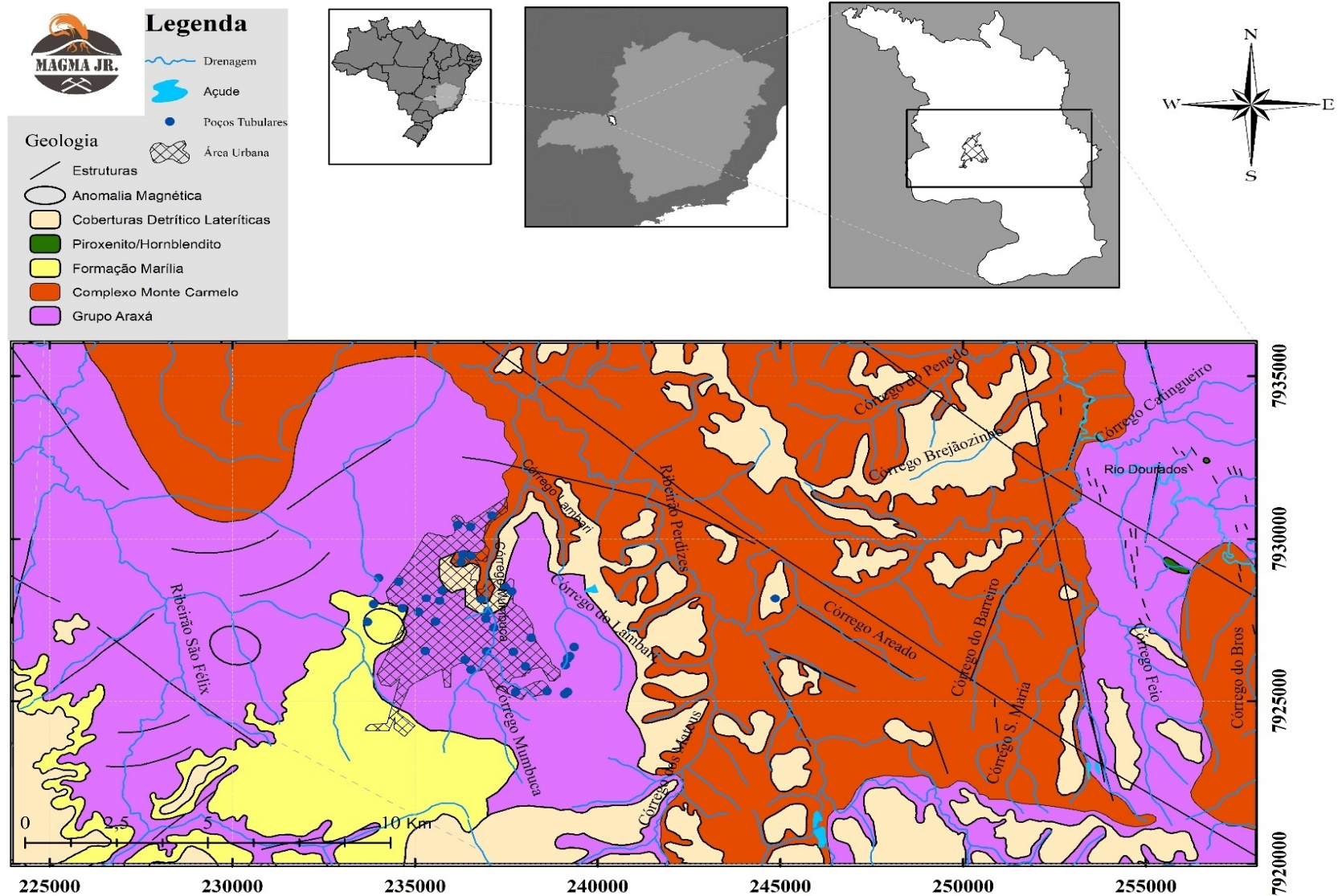


Figura 3 - Geologia nas adjacências da cidade Monte Carmelo com respectivos poços tubulares instalados no município. Fonte: CPRM, CODEMIG e DMAE, 2018.

5. HIDROGEOLOGIA

A região de Monte Carmelo não apresenta grande número de trabalhos no ramo da hidrogeologia, os dados utilizados são dos poços tubulares instalados atualmente no município para avaliar as características das respectivas unidades aquíferos em que estão inseridos.

5.1 – Aquífero Misto associação do Grupo Araxá e Complexo Monte Carmelo.

O aquífero é compreendido por micaxistos do Grupo Araxá, em alguns locais podem estar associados com os granitoides do Complexo Monte Carmelo. Esse tipo de aquífero compõe 55-70% da malha hidrogeológica de Monte Carmelo.

As áreas de micaxisto possuem uma vazão média (14m³/hora), os de granitoides possuem vazão em torno de (6,5m³/hora) e associação entre micaxistos e granitos registram as menores vazões, cerca de (6m³/hora). A exploração apresenta valores baixos em comparação com as profundidades perfuradas.

5.2 – Aquífero da Bacia do Paraná

O aquífero é composto por basaltos fraturados podendo estar associados com as rochas da Formação Marília (arenitos). Esse aquífero possui as maiores vazões médias da região, a maior vazão já registrada foi no Poço 35 UFUII (41,6m³/hora). Essa Formação não possui unidade aflorante na área urbana.

5.3 – Dados dos poços próximos

Poço	P(m)	Q (m ³ /s)	N.E (m)	N.D (m)	S (m)	Q/S(m ³ /h/m)	S/Q(m/m ³ /h)	Aq
41	100	17,7	10	71	61	0,2901639	3,446327	M
23	150	13,6	2,3	117,45	115,15	0,1186278	8,429721	M
37	060	12,0	4	10	6	2	0,5	M
36	120	6,0	15	20	5	1,2	0,833333	M/G
17	103	4,0	12	44	32	0,2837748	3,523920	G
08	080	9,53	13	25	12	0,7941666	1,259181	G

Q = Vazão, P= Profundidade, N.E = Nível Estático, N.D = Nível Dinâmico. S =

Rebaixamento, Q/S = Vazão específica, S/Q = Rebaixamento específico, Aq = Aquífero.

Aquíferos:

M – Micaxisto, Formação Araxá, M/G – Micaxisto, Formação Araxá e Granitoides Complexo Monte Carmelo, G – Granitoides Complexo Monte Carmelo.



Figura 4 - Localização dos Poços tubulares Monte Carmelo/MG. Vermelho Montreau, Verde Jardim Bougainville.

5.4 – Expectativas de exploração dos poços

Poço	Profundidade (m)	Q (m ³ /s)	Aquífero
Montreal I	90-120	07-15	M
Montreal II	90-120	07-15	M
Jardim Bougainville	100-130	09-16	M

Aquífero:

M – Micaxisto.

6. REFERÊNCIAS

MILANI, E. J. Evolução tectono-estratigráfica da Bacia do Paraná e seu relacionamento com a geodinâmica fanerozóica do Gondwana sul-ocidental. 1997. 2 v. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1997.

Barbosa O. 1955. Guia das Excursões. In: 9º Congresso Brasileiro de Geologia, São Paulo, Not.3.

Fuck R.A., Pimentel M.M., D'el - Rey Silva LJ. 1994. Compartimentação Tectônica na porção oriental da Província Tocantins. In: 38º Congresso Brasileiro de Geologia, Camboriú, Anais..., p. 215-216.

Valeriano C.M., Machado N., Simonetti A., Valladares C.S., Seer H.J., Simões L.S.A. 2004. U-Pb geochronology of the southern Brasília belt (SE-Brazil): sedimentary provenance, Neoproterozoic orogeny and assembly of West Gondwana. *Precambrian Research* , 130:27-55.

Chaves, M. L. S., Dias, C H. 2017. Folha Estrela do Sul - SE.23-Y-A-IV. Programa de Mapeamento Geológico do Estado de Minas Gerais, Contrato CODEMIG-UFMG 2010, Belo Horizonte-MG.

ANEXO

Anexo 1: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



“Desvendando as geociências para você”



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO.

Pelo presente a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., C.P.F. nº.....amplos poderes para representá-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances propostas de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... /, de de 2018.

Representante Legal

Obs.: reconhecer firma em cartório do representante legal.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ANEXO III: HABILITAÇÃO PRÉVIA

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.

A empresa (NOME DA EMPRESA) por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas..... a do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.

À

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Tomada de Preço nº 001/2018

Processo nº 020/2018

Avenida Olegário Maciel, nº 480

Bairro Bатуque – Monte Carmelo - MG.

CEP: 38500-000

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	
OBS: OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERENCIA	

Prezado Senhor,

Venho através deste apresentar na planilha anexa proposta para fornecimento de materiais conforme **(Anexo I)** objeto do processo acima descrito conforme. **TABELA ANEXA**

Prazo de fornecimento: Será inicia-se com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Valor total geral da proposta: R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta:

Data e hora de abertura:

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de..... de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.

A (nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade),.....de..... de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO**, que entre si celebram o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo e a Empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Departamento Municipal Água e Esgoto de Monte Carmelo**, com sede nesta cidade na Av. Olegário Maciel nº 480 - Centro, inscrita no CNPJ o nº 22.604.896/0001-50, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. RICARDO DE CASTRO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.260.316-99, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº....., RG nº..... residente e



domiciliado na cidade de....., àBairro.....CEP..... doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Tomada de Preços nº 01/2018, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93,.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, atendendo a discriminação contida no Anexo I (memorial descritivo) do presente edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo emitira a ordem para a execução dos serviços assim que o termo de contrato for assinado

3.2 A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e deverá inicia-los imediatamente.

3.3 – Entrega dos serviços será no prazo máximo de 10 (dez dias) a contar da ordem de serviços pelo setor Engenharia do DMAE.



3.3. A não entrega dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, do edital e todas prevista no mesmo.

3.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 01/2018;
- 2 - Proposta da Contratada;
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....).

4.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 O Pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços adjudicados, sempre após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal apta para pagamento, juntamente com o termo de recebimento da obra, emitida pelo setor de obras do DMAE, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

4.3.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo DMAE, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 14.1 deste Edital.

4.3.3 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do processo, N° da Tomada de Preço, a fim de se acelerar o



trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3.4 - O pagamento dos serviços somente será efetuado após a Comissão de Obras do DMAE constatar que todos os itens constantes nos itens 3 e 4 do memorial descritivo (anexo I) foram executados na sua totalidade, sendo emitido um termo de recebimento da obra.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

71-0-4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Serviços deverão ser executados imediatamente após dado a ordem de serviços pelo setor de Licitações ou Setor de Engenharia do DMAE.

7.1.2 – o projeto deverá ser executado na sua totalidade, ou conforme as necessidades do DMAE mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo responsável pelo SETOR DE ENGENHARIA.

7.1.3 – a quantidade de metros a serem perfurados é estimada, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato para prestação dos serviços.

7.1.4 - A licitante para a qual for adjudicado a execução dos serviços e for convocada para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de para execução dos serviços até o término da vigência contratual.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

7.1.5 – o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da prestação dos serviços.

7.1.6 - A perfuração do poço deverá ser executada com equipamento Rotopneumático com anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA-MG pelo profissional responsável pelo serviço

7.1.7 - A metragem da perfuração em rocha poderá ser superior ou inferior aos 70m previstos de acordo com o comportamento do aquífero subterrâneo no local da perfuração. O DMAE poderá autorizar aprofundar a profundidade do poço.

7.1.8 - O DMAE também poderá suspender ou adiar a perfuração de poços que não estiverem locados em sua propriedade, ficando dependendo de documentação do proprietário do terreno para obtenção de outorga junto ao IGAM, como também designar outro local diferente dos discriminados em epígrafe deste documento, ocorrendo este fato o DMAE pagará outra mobilização de equipamento

7.1.9 - O pagamento dos serviços somente será efetuado após a Comissão de Obras do DMAE constatar que todos os itens constantes nos itens 3 e 4 do anexo I (memorial descritivo) do presente edital.

7.1.10 - Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos serviços licitados em até 10(dez) dias após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, e parceladamente durante o prazo de vigência do contrato, na forma, quantidades e prazos (a contar do recebimento da ordem de serviços) estabelecidos e proposta ofertada, isento ao DMAE de pagamento de saldo remanescente se durante o período não houver necessidade da aquisição do total das quantidades discriminadas no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital

7.1.11 - Como condição para o fornecimento durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obrigam, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manter todas as condições de habilitação e

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais



qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

7.1.12 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, o recebimento dos serviços dar-se-á pela comissão de obras do DMAE responsável pela conferência e recebimento em definitivo da obra, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos serviços prestados, o qual se dará mediante termo de recebimento de obras preenchido pela comissão descrita acima.

7.1.13 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.1.14 - Ocorrendo hipótese acima, O DMAE poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

7.1.15 – No interesse do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, o valor da aquisição ou do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula QUARTA;

7.2.2 - Proceder à conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no Edital, anexo I e proposta.

7.2.3 – Emitir ordem de serviços para o início das obras através da comissão de obras e emitir termo de recebimento dos serviços ao término dos mesmos para que se efetue o pagamento dos serviços contratados.



Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas,



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG,..... de de 2018.

RICARDO DE CASTRO SILVA

Diretor DMAE

Contratante

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- **AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA** -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ANEXO VIII:**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Edital nº: 014/2018

Processo nº: 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – EDITAL/TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**, a realizar dia **30 de Julho de 2018**, com abertura dos envelopes das propostas às **14:00 hs.** Constitui objeto da presente licitação, a: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS LOCALIZADOS 01(UM) NO BAIRRO BOUGAINVILLE E 02(DOIS) NO BAIRRO MONTREAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº
CIDADE:	
CEP:	ESTADO:
TEL: FAX	
E-MAIL:	

ASSINATURA:

CPF:
